



PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO GESTÃO DEMOCRÁTICA Nº 001/2025.

Dispõe sobre os procedimentos de inscrição e critérios do processo de escolha do Plano de Gestão Escolar das unidades escolares no âmbito das Escolas/Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Garopaba.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** em conformidade com a Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR (PGE)** nas unidades escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino para o exercício da função gratificada de Diretor de Unidade Escolar, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1000/2005, Lei nº 2.384/2021, Lei nº 2410/2022 e do Decreto nº 423/2022, suas alterações, bem como das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre os procedimentos de Inscrição e critérios de Seleção do Plano de Gestão Escolar das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Garopaba, desde que se enquadrem no estabelecido pelo Decreto Municipal nº 423/2022, suas alterações, demais legislações afetas e normas deste instrumento.

1.2. O presente Edital terá divulgação através do Diário Oficial dos Municípios e sítio da Prefeitura Municipal de Garopaba.

1.3. Todos os prazos fixados neste Edital ocorrem conforme as datas especificadas no **Item 3 DAS ETAPAS**, desde que não ocorra alteração do Edital de Abertura.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão apresentar propostas de Plano de Gestão Escolar (PGE), os proponentes que preencherem os requisitos descritos no Art. 6º do Decreto nº 423/2022 e suas alterações. O proponente fica responsável pela comprovação da veracidade das informações prestadas, estando sujeito ao indeferimento da inscrição no caso de inclusão de informação inverídica.

2.2. As inscrições serão realizadas através do endereço <https://garopaba.atende.net/autoatendimento>

2.3. Só será permitida uma única inscrição em apenas uma Unidade Educativa, conforme §1º do Art. 6º do Decreto nº 423/2022.

2.4. O PGE deverá ser elaborado em conformidade com o **Anexo II** deste Edital.

2.5. No dia da inscrição apresentar os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Ficha cadastral disponibilizada no **ANEXO I** deste Edital de chamamento;
- b) Certificado de Conclusão em Curso Superior Pedagogia e/ou cursos de licenciatura na área da Educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Comprovante do tempo de serviço;
- d) Comprovante de participação em Curso de Formação Continuada em Gestão Escolar ou Diploma de Pós Graduação em Gestão Escolar;
- e) Plano de Gestão Escolar para a unidade escolar pretendida.

2.6 Caberá à **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, instituída pela Portaria nº 2354/2025, homologar ou não a inscrição do proponente, em observância aos requisitos do Art. 6º do Decreto nº 423/2022, suas alterações e demais normas deste Edital.

3. DAS ETAPAS

PERÍODO/DATA	ETAPA
30/06/2025	Publicação do Edital
01/07/2025	Impugnação Edital
02/07/2025 a 31/08/2025	Período de inscrições através do endereço https://garopaba.atende.net/autoatendimento
01/09/2025 a 04/09/2025	Análise e validação ou indeferimento das inscrições pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA
05/09/2025	Homologação provisória das inscrições deferidas e indeferidas
06/09/2025 a 11/09/2025	Prazo para interposição de recursos do proponente através do endereço https://garopaba.atende.net/autoatendimento
12/09/2025 a 18/09/2025	Análise de recursos pela COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA
19/09/2025	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas após recursos
22/09/2025	Homologação das propostas de PGE
23/09/2025 a 29/10/2025	Apresentação do PGE perante à comunidade educativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05/11/2025	Comissão Local deverá enviar à COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA a Ata que informa a pessoa mais qualificada para ser investida no cargo/função de Diretor Escolar, assinada pelos participantes da consulta
07/11/2025	COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA encaminha as Atas recebidas pela Comissão Local ao Poder Executivo juntamente com os PGE apresentados à comunidade escolar
01/12/2025	Homologação final da escolha pelo Poder Executivo Municipal
15/12/2025	Prazo para apresentação dos documentos exigidos
02/01/2026	Designação de posse para assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2027

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Deverá o proponente atender o descrito no Art. 6º do Decreto Municipal 423/2022 de todos os itens descritos abaixo:

I. Ser habilitado em licenciatura plena em curso de Pedagogia e/ou cursos de licenciatura na área da Educação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino ou ter atuado, ainda que em regime de contratação temporária, nos últimos 2 (dois) anos letivos na Rede Municipal de Ensino de Garopaba até a data da inscrição.

III. Ter curso de capacitação em gestão escolar com carga horária de no mínimo 80 (oitenta) horas ou Curso de Pós - graduação na área de Gestão Escolar.

IV. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;

V. Estar em gozo dos direitos políticos;

VI. Não estar respondendo por processo administrativo disciplinar;

VII. Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na escola em consonância com o PPP, seguindo os princípios da Formação Continuada, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5. DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PGE

5.1 O processo de escolha do PGE seguirá ao disposto no Art. 5º do Decreto nº 423/2022.

5.2 Após o período de inscrições, conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital , terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado pela **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5.3 Após a análise e avaliação pela **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, será divulgada homologação provisória com as inscrições deferidas e indeferidas no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (<https://garopaba.atende.net>) no dia 02/10/2025, conforme cronograma item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

5.4 Após a divulgação da homologação provisória, os proponentes com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado, apresentando razões devidamente fundamentadas, no período de 07/09/2025 à 12/09/2025, no endereço eletrônico <https://garopaba.atende.net/autoatendimento> conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

5.5 A lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (<https://garopaba.atende.net>) no dia 20/09/2025, conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

5.6 A Homologação das propostas de PGE será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Garopaba (<https://garopaba.atende.net>) no dia 22/09/2025, conforme cronograma previsto no item **3 DAS ETAPAS** deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DO PGE

6.1 Será realizado **conforme cronograma descrito no Edital, item 3 DAS ETAPAS**, com a organização da Comissão Local de Escolha, composta pelos membros do Conselho Escolar Deliberativo, com a atribuição de:

- Coordenar todo o processo na Unidade Educativa;
- Receber e decidir, em primeiro grau, denúncias durante o processo;
- Comunicar, por escrito, à Comissão Geral, informações sobre o processo e eventuais irregularidades;
- Realizar a Ata que informa a pessoa mais qualificada para ser investida no cargo/função de Diretor Escolar, assinada pelos participantes da consulta, encaminhando à Comissão Geral na data estipulada por esse Edital.

7. DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO, EXERCÍCIO E VACÂNCIA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

7.1 Será designado pelo Prefeito Municipal o profissional para o exercício da função de Diretor da Unidade Educativa;

7.2 Os proponentes designados deverão apresentar os originais dos documentos relacionados abaixo, acompanhados de cópias, até o dia 15/12/2025 conforme **item 3 DAS ETAPAS** deste Edital. Conforme anexos

- 1) Ficha cadastral preenchida; **Anexo III**
- 2) Foto 3X4;
- 3) Comprovante de estado civil (**certidão de nascimento ou casamento**);
- 4) Cédula de identidade;
- 5) Comprovante de inscrição no CPF em situação regular;
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 6) Título de eleitor;
- 7) Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);
- 8) Certificado de quitação das obrigações relativas ao serviço militar, quando do sexo masculino (dispensado a partir de 31/12 do ano em que completar 45 anos de idade);
- 9) Comprovante de escolaridade, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão (devidamente registrado MEC) de acordo com o exigido para o cargo;
- 10) Carteira profissional de Trabalho Digital (**APP Carteira Digital de Trabalho**);





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 11) Certidão de nascimento de filhos (as). Quando menor de 06 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, quando maior de 06 (seis) anos, acompanhada do comprovante de frequência escolar;
- 12) Comprovante de inscrição no CPF dos dependentes;
- 13) Comprovante de endereço (comprovante de **água, luz, telefone residencial ou IPTU dos últimos 60 dias**). No caso do comprovante não estar no nome do candidato, cônjuge ou pais, apresentar declaração do titular; **Anexo IV**
- 13) Certidão de nascimento de filhos (as). (Quando menor de 6 (seis) anos acompanhada do cartão de vacinação em dia e, se maior de 6 (seis) anos, acompanhada do comprovante de frequência escolar;
- 14) Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos; **Anexo V**
- 15) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares; **Anexo VI**
- 16) Declaração de bens e valores - **Anexo VII**; acompanhada da Declaração do Imposto de Renda do exercício anterior. Em caso de ser contribuinte isento apresentar a Declaração do Imposto de Renda para Contribuinte Isento devidamente preenchido - **Anexo VIII**
- 17) Declaração de Dependentes para fins de Desconto do Imposto de Renda na Fonte; **Anexo IX**
- 18) Declaração de relação de parentesco; **Anexo X**
- 19) Declaração de comprovação de residência; **Anexo XI**
- 20) Certidão de antecedentes judiciais (cível, criminal e execuções fiscais, expedidas pelos cartórios das Varas Cíveis e Criminais do Foro(s) da(s) Comarca(s) em que teve residência nos últimos 5 (cinco) anos);
- 21) Termo de compromisso da Política de Segurança da Informação. **Anexo XII**

7.3 As contratações dos proponentes no que couber, serão realizadas pelo Regime Próprio da Previdência Social ou Regime Geral, por tempo determinado até 31/12/2027 nos termos do Art. 17 do Decreto nº 422/2023.

7.4 A designação de posse se dará no dia 02/01/2026 (conforme cronograma **item 3 DAS ETAPAS** deste Edital), após assinatura do Termo de Compromisso de Gestão Escolar com vigência até 31/12/2027.

7.5 O Executivo em casos de inexistência de proponentes inscritos, vacância e/ou criação de uma nova unidade escolar, desde que preenchida as exigências do Decreto nº 423/2022, designará um servidor para exercer a função.

7.6 A destituição do Diretor observará o Art. 15º do Decreto nº 423/2022, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Por descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;
- b) Por inobservância a qualquer disposição deste Edital ou das legislações pertinentes; e/ou
- c) Por penalização em Processo Administrativo Disciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Edital tem validade até 31 de dezembro de 2025.

8.2 O ato de inscrição não assegura qualquer direito ao candidato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.3 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a classificação do candidato pelo Edital de Chamamento poderão levar a perda da classificação.

8.4 Caberá à **COMISSÃO GERAL DE ESCOLHA PARA GESTÃO DEMOCRÁTICA**, instituída pela Portaria nº 2354/2025, avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamamento.

Garopaba, 30 de junho de 2025.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

JULIANA DE ABREU
Secretária de Educação e Cultura

Publicado o presente Edital no DOM/SC em
30/06/2025, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

Nome:	
CPF:	RG:
Data de nascimento:	Sexo: () F () M
Endereço:	
E-mail:	Telefone: ()
Formação:	
Vínculo: () Efetivo () Temporário	
Tempo de serviço:	
OBS:	
Assinatura do Candidato	
Garopaba, de de 2025	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 16:57 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p2768a92f0c638>.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO II - MODELO PGE

CAPA CONTENDO:

NOME DO CANDIDATO

TÍTULO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

NOME DA UNIDADE ESCOLAR

ANO DE VIGÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- NOME:
- FORMAÇÃO:
- ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- TELEFONE:
- E-MAIL:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 16:57 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p2768a92f0c638>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

- NOME:
- MUNICÍPIO:
- ENDEREÇO:
- NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS:
- QUANTIDADE DE TURMAS POR ETAPAS E MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E TURNO:
- QUANTIDADE DE PROFESSORES EM EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA (EFETIVOS E TEMPORÁRIOS):
- QUANTIDADE DE SERVIDORES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

- INTRODUÇÃO
- OBJETIVO GERAL
- DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO
- FRAGILIDADES
- PLANO DE AÇÃO COM AS METAS E AÇÕES:
 - METAS
 - AÇÕES
- AVALIAÇÃO DO PLANO
- CONSIDERAÇÕES FINAIS
- REFERÊNCIAS (NORMAS ABNT)

MODELO PGE

Para a elaboração do Plano de Gestão, é necessário incluir as dimensões e os elementos mínimos obrigatórios, para que haja conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

Para a construção do Plano de Gestão, é necessário um diagnóstico completo e atualizado, que deve ser dividido em dimensões:

- 1- Dimensão Socioeconômica
- 2- Dimensão Pedagógica
- 3- Dimensão Administrativa
- 4- Dimensão Financeira
- 5- Dimensão Física

O que é necessário constar em cada uma das dimensões:

1 - DIMENSÃO SOCIOECONÔMICA - CARACTERIZAÇÃO DA CLIENTELA DA ESCOLA, CONSIDERANDO:

- Renda familiar.
- Nível de instrução dos pais ou responsáveis.
- Profissões predominantes dos pais ou responsáveis.
- Procedência das famílias.
- Etnias (percentuais aproximados).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2 - DIMENSÃO PEDAGÓGICA

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Conteúdos Curriculares do Território Garopabense e sua adequação à Base Nacional Curricular Comum (BNCC).
- Metodologia de ensino.
- Processos de planejamento.
- Diversidade como princípio formativo.
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante.
- Reuniões pedagógicas, cursos, seminários.
- Inclusão (deficiências/transtornos)
- Projetos pedagógicos alinhados ao Projeto Garopaba em Ação no contexto da comunidade escolar.
- Indicadores internos da escola tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono.
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, Prova Brasil, IDEB, Olimpíadas Nacionais.
- Participação da comunidade escolar.

3 - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente.
- Organização do tempo e espaços.
- Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.

4 - DIMENSÃO FINANCEIRA

As alternativas de planejamento, captação e aplicação dos recursos financeiros para melhorar a permanência do estudante na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.

5 - DIMENSÃO FÍSICA

- Instalações gerais: biblioteca (espaço físico, acervo, serviços oferecidos), secretaria, salas de aula e outras, sanitários, etc.
- Instalações, condições materiais de laboratórios específicos: ciências, sala de tecnologias, etc.
- Condições de acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência.
- Áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços.

Após realizados o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas,





PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

objetivos e ações com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.

ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO

- 1.** Capa contendo o nome do proponente, título do Plano de Gestão Escolar, nome da Unidade Escolar e ano de vigência
- 2.** Dados do candidato
- 3.** Dados da escola
- 4.** Introdução
- 5.** Objetivo Geral
- 6.** Diagnóstico da Escola - DIMENSÕES
- 7.** Fragilidades
- 8.** Plano de Ação com as metas e ações. (ações precisam estar descritas: dimensão, ação, objetivo, período, público alvo, recursos e responsável)
- 9.** Avaliação do Plano - Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.
- 10.** Considerações Finais: Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.
- 11.** Referências: Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO III

Ficha Cadastral

Nome:		DDD	Telefone		Celular		Email	
Endereço:			Número		Bloco	Apartamento		CEP
Condomínio		Bairro			Cidade			

Data Nascimento		Local Nascimento			Estado	País	Nacionalidade			Estado Civil			D A D O S P E S S O A I S		
Grau Instrução		N° de RG		Órgão/Emissor		Data de Emissão		C.P.F		PIS/PASEP		Data Cadastro			
CTPS		Série UF		Data Emissão		Zona Eleitoral		Seção		Número Título		C.N.H		Categoria	Vencimento
Cartório Registro Nascimento				Número Registro				Reservista							
Filiação		Pai						Profissão							
		Mãe						Profissão							
Características Físicas		Sexo	Raça	Grupo sanguíneo		Fator RH		Cor dos olhos		Deficiência		Doador		Estatura	Peso
Local de trabalho		Carga horária			Dependentes		Sim	Não	N° de dependentes			Tipo de dependência			

Assinatura _____ Data ____/____/____.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____(nome do titular do comprovante de residência apresentado), RG sob o n°. _____, CPF sob n°. _____, declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins que, _____(nome do candidato) RG sob o n°. _____, CPF sob o n°. _____ reside no endereço constante no comprovante de residência anexo a esta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____/____/____. (local e data)

Nome do declarante
CPF do declarante

OBSERVAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A ASSINATURA DO DECLARANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ASSINATURA DO GOV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 16:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p/2768e92f0c638>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS E
DE PROVIMENTO DA INATIVIDADE**

Eu _____,
aprovado(a) no Concurso Público/Processo Seletivo realizado pela Prefeitura
Municipal de Garopaba para o Cargo de _____,

DECLARO, para fins de prova junto a este Órgão, que:

() Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou do Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII da Constituição Federal;

() Ocupo cargo de: _____ com
carga horária de _____ horas semanais, no Órgão
_____, conforme
comprovante anexo;

DECLARO, AINDA, QUE:

() Não irei acumular percepção de vencimento de cargo público efetivo com proventos da inatividade;

() Irei acumular proventos da inatividade no cargo de _____
com o cargo efetivo que ocuparei nesta Prefeitura;

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Garopaba, _____, de _____, de 20____.

Assinatura do Declarante

Observação: Em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES
(5 ANOS)**

Eu _____, classificado em Concurso Público/ Processo Seletivo do Município de Garopaba, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o número _____, declaro sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Município de Garopaba, em razão de provimento do cargo de _____, que:

- 1) Estou em pleno gozo de direitos políticos;
- 2) Não respondo por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
- 3) Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
- 4) Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no título XI da parte especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492/86 e na Lei n.º 8.429/92.

Garopaba, _____, de _____, de 20_____.

Assinatura do Declarante

Declaro ainda, que os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:

DECLARAÇÃO

() Declaro que não possuo bens

() Declaro que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)

OBSERVAÇÕES

Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou a inserção de declaração falsa da que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (artigo 299 do Código Civil Brasileiro).

Garopaba, _____ de _____, de 20____.

Assinatura do Declarante





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO VIII

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)

Eu, _____,
RG/CNH nº. _____, órgão expedidor: _____,
UF: _____, CPF nº. _____, endereço
_____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s)
(____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da
Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s)
_____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita
Federal do Brasil (RFB).

Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 1548/2015 e a Lei
nº 7.115/83*.

Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras todas as informações
acima prestadas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Nome do Candidato: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 16:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p/2768e9270c638>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE DESCONTO
DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Cargo:
CPF:

Em obediência a legislação do Imposto de Renda, venho pela presente informar-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES DECLARADOS			
Nº Orde m	Nome Completo	Relação de Dependência	Data do Nascimento

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Garopaba (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Garopaba, _____, de _____, de 20_____.

Assinatura do Declarante





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu _____,
aprovado(a) no Concurso Público/Processo Seletivo realizado pela Prefeitura
Municipal de Garopaba para o Cargo de _____,
para os fins do disposto no § 1º, art. 53 da Lei Orgânica Municipal, e na Súmula
Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal que tem caráter cogente, com efeitos
erga omnes e vincula toda a administração pública, conforme preceitua o art. 103-a
da constituição federal, **DECLARO**

() **Não Ter**

() **Ter**

Relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o 3.º grau, inclusive, ou parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de 3.º grau do cônjuge ou companheiro, com os servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Municipal de Garopaba, bem assim com agentes políticos ou servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento do Poder Legislativo Municipal.

Nome do Familiar ou
Parente: _____

Relação e Grau de
Parentesco: _____

Cargo Ocupado: _____

A presente declaração é feita sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, nos termos do art. 299 do código penal brasileiro, e para dar cumprimento ao que dispõe a Súmula Vinculante de nº 13 do Supremo Tribunal Federal, **declaro o grau de parentesco**, consanguíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidades (art. 1591 e seg. cc/2002) com a(o)(s) servidores/autoridades, acima mencionadas.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: _____





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____,
órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à
Rua/Avenida _____,
nº _____, complemento _____,
bairro _____, cidade _____,
estado _____, tendo sido aprovado no
concurso para provimento dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Garopaba, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei
federal n.º 7.115/1983), como prova de residência para fins de posse no cargo de _____,
que tive
residência e domicílio, nos últimos cinco anos, no(s) endereço(s) abaixo
mencionado(s):

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

(se for o caso, especificar o período de residência em cada endereço)

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de
sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do
Código Penal.

Garopaba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GAROPABA

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que tenho pleno conhecimento da Política de Segurança da Informação, publicada e disponibilizada no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA/SC.

Declaro estar ciente de que atos contrários à Política de Segurança da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como na aplicação de medidas judiciais pertinentes. Comprometo-me a preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações obtidas durante a vigência de meu vínculo contratual com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, mesmo após o seu encerramento.

Garopaba, ____ de ____ de ____.

DADOS DO EMPREGADO

Nome:

CPF:

RG.:

Assinatura: _____.

